



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 170/2015

**Assunto:** Indicação n.º 019/2015- Indica concessão de ajuda de custo (diária) aos Servidores da municipalidade ocupantes do cargo de Motorista sempre que realizarem serviço fora da municipalidade.

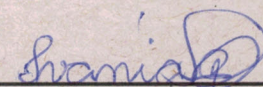
**Autoria:** Vereadores

SERAFINO ANTONIO SIMONI;  
CHARLES GAIGHER;  
PRIMO ARMELINDO BERGAMI;  
GILSON LUIZ BELLON;  
JOÃO BOSCO COSTA.

## AUTUAÇÃO

AOS DEZITO DIAS DO MÊS JUNHO DO ANO DE 2015

AUTUEI O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

  
\_\_\_\_\_  
ESCRITURÁRIO



INDICAÇÃO N.º 019/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES	
PROTOCOLO	
DATA	NÚMERO
18/06/15	170/2015

**EMENTA:** Indica concessão de ajuda de custo para viagens aos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Motorista.

Excelentíssimo Senhor

**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES)

Os **VEREADORES** abaixo assinados, todos com assento nesta Augusta Casa de Leis e no uso das atribuições que lhes confere o artigo 101 do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Senhor Roberto Fortunato Fiorin, Excelentíssimo Prefeito Municipal, **INDICANDO-LHE** que o Poder Executivo Municipal adote as providências cabíveis no sentido de conceder ajuda de custo (diária) aos servidores ocupantes dos cargos de Motoristas, sempre que em serviço fora da municipalidade.

**JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para tal indicação é a necessidade de melhorar a qualidade de vida e valorizar os servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA Nº 03

ocupantes do cargo de motorista, uma vez que em viagens para fora de nosso município, despendem valores para sua alimentação.

Por esse motivo, a matéria ora focada é de interesse público devendo ser tratada, pelo Chefe do Poder Executivo, com a dedicação que requer o caso.

Esta é a razão da presente indicação.

Alfredo Chaves (ES), 17 de junho de 2015.

*Serafino A. Simoni*  
SERAFINO ANTONIO SIMONI  
Vereador

*Charles Gaigher*  
CHARLES GAIGHER  
Vereador

*Primo A. Bergami*  
PRIMO ARMELINDO BERGAMI  
Vereador

*Gilson Luiz Bellon*  
GILSON LUIZ BELLON  
Vereador

*João Bosco Costa*  
JOÃO BOSCO COSTA  
Vereador



Câmara Municipal de Alfredo Chaves  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES FOLHA Nº 04

**DESPACHO**

Ao Excelentíssimo Senhor

**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> a **INDICAÇÃO** de nº 019/2015, protocolada sob o nº 170/2015 para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 18 / JUNHO de 2015.

  
**Ivania Caprini Tamborini dos Santos**

Oficial Administrativa

Recebi em 23.06.2015

  
**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo  
Chaves - ES FOLHA Nº 02

### DESPACHO

Processo nº 170.../2015

INDICAÇÃO Nº 019.../2015

Tendo verificado que não há nenhum impedimento do Art. 109 do Regimento Interno, recebo a proposição e determino sua LEITURA EM SESSÃO PLENÁRIA, nos termos dos art. e 24, *Inciso XII, alínea d*, e, após, o seu devido encaminhamento.

Alfredo Chaves, 23 / 06 ..... 2015.

  
GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal



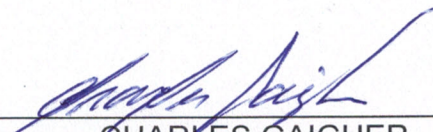
## CHAMADA DE VOTAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/06/2015

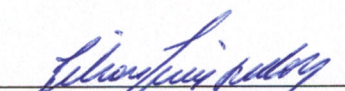
Chamada para VOTAÇÃO do  
**INDICAÇÃO N.º 019/2015:** solicita ao Chefe do Executivo Municipal que providencie a reconstrução de uma nova ponte na localidade de Redentor, Distrito de São Bento de Urânia.

n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
01	ANDRÉ SARTORI	X			
02	CHARLES GAIGHER	X			
03	FERNANDO ALVES	X			
04	GILSON LUIZ BELLON				
05	JOÃO BOSCO COSTA	X			
06	NARCIZO DE ABREU GRASSI	X			
07	AULO MUNALDI	X			
08	PRIMO ARMELINDO BERGAMI	X			
09	SERAFINO ANTÔNIO SIMONI	X			

Resultado da votação: (8) Favorável  
( ) Contrário  
( ) Abstenção  
( ) Ausente

(X) Aprovado  
( ) Reprovado

  
CHARLES GAIGHER  
1º Secretário

  
GILSON LUIZ BELLON  
Presidente



# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Alfredo  
Chaves - ES FOLHA Nº 07  
*[Handwritten signature]*

### INDICAÇÃO N.º 019/2015:

solicita ao Chefe do Executivo Municipal que providencie a reconstrução de uma nova ponte na localidade de Redentor, Distrito de São Bento de Urânia.

### RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**APROVADO**

24 / 06 / 2015

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Alfredo  
Chaves - ES FOLHA Nº 08  
10/06

Ofício nº. 074/2015/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 26 de junho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

Rua José Paterlini, nº. 910, Centro, Alfredo Chaves - ES

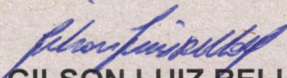
Assunto: **Envio de Indicação**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

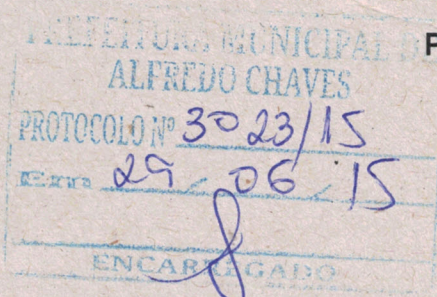
Por intermédio do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, **Indicação nº 019/2015**, de autoria dos Vereadores Serafino Antonio Simoni, Charles Gaigher, Primo Armelindo Bergami, Gilson Luiz Bellon e João Bosco Costa, que após lida e aprovada em Sessão Plenária Ordinária no dia 24 de junho de 2015, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as providências cabíveis no sentido de conceder ajuda de custo (diária) aos servidores ocupantes dos cargos de Motoristas, sempre que em serviço fora da municipalidade, conforme cópia anexa.

Certos de que a proposição receberá a devida atenção, antecipadamente agradecemos. Renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal







# Câmara Municipal de Alfredo Chaves

## Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo



### DESPACHO

Processo nº ...140.../2015

Ao Excelentíssimo Senhor

GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> o Ofício PMAC/GAB Nº 226/2015 referente a Resposta do(a) DA INDICAÇÃO Nº 019/2015

Alfredo Chaves, ..22..... de ..JULHO..... de 2015

Ivania Caprini Tamborini dos Santos

Oficial Administrativa

Recebi em: 23/07/2015

GILSON LUIZ BELLON  
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Alfredo  
Chaves - ES FOLHA Nº 70  
182

Alfredo Chaves (ES), 21 de julho de 2015.

**OFÍCIO/PMAC/GAB Nº 226/2015**

**Referência: Envio de Indicação nº 019/2015**  
**Procedimento nº 3023/2015**

Senhor Presidente,

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 074/2015/CMAC, informamos ao Poder Legislativo Municipal que todos os servidores públicos desta municipalidade recebem diárias de acordo com os horários de saída e chegada a este Município, inclusive, os ocupantes do cargo de motorista, conforme Decreto nº 818-N/2014, cuja cópia segue em anexo, os quais se enquadram no anexo único do referido decreto como "Demais Cargos, Empregos e Funções".

Sem mais para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**

**RECEBEMOS**  
**22/07/2015**

**Ivânia C. Tamborini**  
**Matrícula: 000033**  
**Oficial Administrativo**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**GILSON LUIZ BELLON**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.**



## DECRETO Nº 818 – N/2014

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Municipal nº 672/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves),

### Decreta:

**Art. 1º** – Ao servidor que se desloca para fora do município, a serviço, conceder-se-á o pagamento de diária, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de cobrir despesas de alimentação e pernoite.

**§ 1º** – As diárias serão concedidas ao servidor por deslocamento dentro do Estado do Espírito Santo, para outra Unidade da Federação ou Distrito Federal ou para o exterior.

**§ 2º** – As diárias serão calculadas segundo a quantidade comprovada de pernoites.

**§ 3º** – O período que não comportar pernoite será calculado como meia diária, exceto para deslocamentos dentro do Estado, que acompanhará o estabelecido no art. 3º deste Decreto.

**Art. 2º** – No deslocamento para fora do Estado, o servidor fará jus a uma complementação de diária correspondente a 30% (trinta por cento) do seu valor, destinada a cobrir despesas com o transporte urbano.

**Art. 3º** – No deslocamento dentro do Estado, por um período superior a 4 (quatro) horas, ao servidor será concedido o valor estipulado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** – Para a concessão de diária deverá haver solicitação formal do Secretário ou o ocupante de cargo equivalente, ao qual o servidor estiver subordinado, ao Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** – Autorizada a concessão de diária, a solicitação será encaminhada ao Secretário Municipal de Finanças para o devido processamento.

**§ 2º** – O servidor deverá receber o valor correspondente à autorização via depósito bancário até o dia anterior ao de seu deslocamento.

**§ 3º** – No preenchimento da solicitação de autorização deverá constar: o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, a descrição sumária do objetivo do deslocamento, a sua provável duração e o valor total a ser antecipado.

**§ 4º** – Na hipótese de ser autorizada a prorrogação da duração do deslocamento, o servidor fará jus ao recebimento do valor correspondente ao período excedente, a ser postulado em até 5 (cinco) dias após o seu retorno.

**§ 5º** – Caberá ao servidor devolver ao erário municipal o valor recebido em excesso por força de redução do prazo previsto de deslocamento, no mesmo prazo da prestação de contas.

**Art. 5º** – O servidor que receber diária deverá prestar contas do adiantamento recebido, mediante a apresentação de relatório relativo ao objeto e efetiva duração do deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, que será anexado ao processo de seu pagamento.

**Art. 6º** – É vedado a concessão de diária com objetivo diverso do estipulado neste ato.

**Parágrafo Único** – Promover-se-á a responsabilização administrativa e até penal, do servidor que autorizar o pagamento de diária ou do que a receber, violando a presente norma, ou do que deixar de restituir se recebida em excesso, ou do que deixar de dela prestar contas, nos prazos aqui estabelecidos.

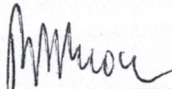
**Art. 7º** – Somente será permitida a concessão de diária se dentro do limite orçamentário do exercício em que ocorrer o deslocamento.

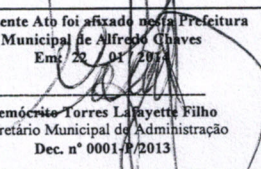
**Art. 8º** – Ocorrendo reajuste nos valores das diárias durante o período de deslocamento do servidor, ser-lhe-á devido o pagamento da diferença resultante.

**Art. 9º** – Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 734-N/2013.

**Art. 10** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 22 de janeiro de 2014

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
Prefeito Municipal

O presente Ato foi afixado nesta Prefeitura  
Municipal de Alfredo Chaves  
Em: 22 / 01 / 2014  
  
Demóstenes Torres Layette Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0001-N/2013

Anexo Único do Decreto nº 818 – N/2014

**VALORES DE DIÁRIAS**

Cargos, Empregos e Funções	em R\$				em US\$
	Distrito Federal	Outras U.F.	No Estado		Fora do País
			c/Pernoite	+ de 4 h	
Prefeito e Vice Prefeito.	500,00	400,00	200,00	25,00	300,00
Secretário, Controlador, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Diretor de Autarquia.	400,00	300,00	150,00	25,00	280,00
Subsecretário, Procurador, Contador, Tesoureiro, Gerente e Chefe de Departamento.	350,00	250,00	120,00	25,00	250,00
Assessor Técnico e Agente de Desenvolvimento.	300,00	200,00	110,00	25,00	220,00
Demais Cargos, Empregos e Funções.	250,00	180,00	90,00	25,00	200,00

40




Câmara Municipal de Alfredo Chaves  
**Poder Legislativo**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Processo nº 170../2015

Determino a Leitura do Ofício retro em Sessão Plenária dando ciência aos Senhores Vereadores.

Alfredo Chaves, .....23..... de julho de 2015

  
**GILSON LUIZ BELLON**

Presidente da Câmara Municipal

Lido em SESSÃO PLENÁRIA do dia

12/08/2015

